



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0195/2022-GAP

Resposta do Executivo 64/2022

Protocolo 33625 Envio em 11/03/2022 16:51:13

Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 035/2022-SO, de autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais, de acordo com o Departamento Municipal de Educação, em relação aos questionamentos "1", "2", "3" e "4", as respostas constam do Memorando Interno, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/PRB/vfr
OF



MEMORANDO INTERNO

De	DME
Para	GABINETE DO PREFEITO A/C Sr. Antônio Takashi Sasada (Antian)
Assunto	<i>Resposta ao Requerimento nº 35/2022 – Câmara Municipal – Vereadora Graciane de Madureira, requer informações sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais.</i>

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Março de 2022.

Excelentíssimo Prefeito,

A respeito das informações solicitadas pela Vereadora, informamos que:

1) *Em Paraguaçu Paulista, o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais (NEE) consiste em uma das atribuições do Auxiliar de Vida Escolar (AVE). O AVE é um profissional que acompanha o aluno diariamente, contribuindo na compreensão de suas características individuais e eliminando barreiras que impediriam a inserção do educando na vida escolar.*

2) *Como já informado no item anterior, no município, os alunos com NEE são assistidos pelo Auxiliar de Vida Escolar (AVE); tal atuação ocorre na sala regular e significa um trabalho focado na motivação, autonomia e socialização dos educandos. Considerando a pluralidade de estudantes que compõe a educação (e a escola), entende-se que igualmente diverso também deve ser o acolhimento prestado. Nesse caso, os alunos com NEE são, ainda, atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais, que se tratam de espaços privilegiados e diferenciados para oferta do atendimento educacional especializado (AEE); são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos regidos por profissionais qualificados para intervenções às múltiplas necessidades especiais, mediante a funcionalidade de recursos pedagógicos e seguindo os critérios da acessibilidade, eliminando barreiras e garantindo, assim, condições de acesso ao currículo, objetivando à plena participação do educando na sociedade, bem como o desenvolvimento de sua aprendizagem.*

3) *Sim, como já esclarecido pormenorizadamente no item anterior, os alunos com necessidades educativas especiais são atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas.*



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-015
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – Fone: (18) 3361 8440

4) *Nas Salas de Recursos Multifuncionais, a mediação é desenvolvida por professores especialistas, com formação em educação inclusiva, psicopedagogia ou educação especial. Dada a qualificação dos profissionais envolvidos, portanto, durante os atendimentos, as atividades são realizadas de acordo com o conhecimento prévio e a necessidade específica de cada aluno, compreendendo desde exercícios que trabalham a coordenação motora até atividades lúdicas, atividades adaptadas, jogos pedagógicos (que complementam a aprendizagem), braille, língua de sinais, entre outras técnicas, ferramentas e metodologias. Toda performance proporcionada na Sala de Recursos Multifuncionais visa a preparar o aluno para aprimorar habilidades, favorecendo-o na aplicação de instrumentos de apoio que facilitem o aprendizado nas salas regulares.*

Obs.: Quanto à Justificativa do Requerimento 35/2022, encaminhado pela nobre Vereadora, fundamentado nos termos de que "(...) A educação do nosso município, há alguns anos contava com o professor generalista, pós-graduado em educação especial que, de acordo com a necessidade do aluno com diferentes laudos, (...)". esclarecemos que há um importante equívoco na tese, pois, **na verdade, no passado, o requisito para atuar como generalista era apenas ser Professor da Educação Básica I, tendo como exigência tão somente a Licenciatura em Pedagogia.** Já por outro lado, no presente, **em face da existência das Salas de Recursos Multifuncionais, nesse caso, as atividades passaram a ser atribuídas à competência de profissionais da Educação Básica I (igualmente licenciados em Pedagogia) e que possuam especialização em Educação Inclusiva, psicopedagogia e/ou Educação Especial.**

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos, se ainda necessários.

Prof. Ms. Paula Renata Bertho
Dir. do Dep. Mun. de Educação

